



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7550/2021

Ementa

Altera o artigo 7º da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba e dá outras providências.

Data da Norma

25/02/2021

Data de Publicação

25/02/2021

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 8/2021](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Publicação
25 / 02 / 21
Página: 04

LEI Nº 7.550, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o artigo 7º da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput e os incisos VI e IX do artigo 7º da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o cargo de Diretor da Guarda Civil de Indaiatuba e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Diretor da Guarda será nomeado pelo Chefe do Executivo, escolhido exclusivamente dentre os integrantes ativos da carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, devendo para tanto possuir, na data da nomeação, 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Civil, curso superior e estar no excepcional comportamento, competindo-lhe:

.....
VI - manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, municipais, estaduais ou federais, especialmente os da segurança pública;

.....
IX - envidar esforços visando à convivência harmônica e à elevação da autoestima dos membros da Guarda Civil, dirigindo-a com ética e competência;
.....” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 25 de fevereiro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO